

DIRETORIA-GERAL**Atos da Presidência****Portarias****Grupo de Trabalho - Área de Segurança Institucional****PORTARIA Nº 94 TSE**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho para realizar estudos preliminares na área de segurança institucional, com fundamento em pesquisas junto aos tribunais regionais eleitorais já realizadas.

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

I – realizar análises técnicas sobre:

- a) planejamento, coordenação e execução de trabalhos relativos à segurança nas eleições;
- b) normatização de regras e padrões para assegurar que as informações, os documentos e serviços da Justiça Eleitoral recebam proteção conveniente, de modo a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- c) planos de contingência para os Tribunais Regionais Eleitorais, definindo procedimentos que devam ser adotados em caso de sinistros, desastres climáticos graves ou outras ameaças ao bem-estar dos Magistrados, servidores e do público da Justiça Eleitoral;
- d) procedimentos de segurança para a armazenagem de urnas eletrônicas;
- e) segurança física de *data centers* da Tecnologia da Informação, definindo regras de controle de acesso, limpeza e manutenção;
- f) criação de serviço nacional de proteção das comunicações e da segurança eletrônica de ambientes reservados da Justiça Eleitoral, para impedir o acesso indevido a linhas telefônicas dos magistrados.
- g) outros assuntos correlatos.

II – apresentar à Diretora-Geral da Secretaria do TSE, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório preliminar das atividades.

Art. 3º As reuniões serão convocadas pelo coordenador do grupo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2012.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO - SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Rodrigo Borges Correia - Coordenador

Edson Rodrigues Pereira - Coordenador Substituto

Murilo Maia Herz

Paschoal Rosseti Neto

Sérgio Luiz Teixeira

Célio Castro Wermelinger

Atos do Diretor-Geral**Portaria****Comitê Deliberativo - Biometria - inclui DG-TRE SP****PORTARIA Nº 92 TSE**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º Incluir a senhora Jade Almeida Prometti, Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no Comitê Deliberativo, constituído por meio da Portaria TSE nº 61, de 16 de fevereiro de 2012,

destinado a tomar decisões, estabelecer critérios de priorização e definir alternativas de solução ou encaminhamento de problemas, riscos ou mudanças na execução do Programa Biometria 2012-2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2012.

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento I

Edital de lista tríplice

PUBLICAÇÃO Nº 38/2012 SEPROC1

EDITAL DE LISTA TRÍPLICE

Edital expedido de acordo com o artigo 25, parágrafo 3º, do Código Eleitoral, e conforme a seguinte determinação judicial:

“*TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL*

LISTA TRÍPLICE N. 178083 - NATAL/RN

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

DESPACHO

1. Publique-se edital (art. 25, § 3º, do Código Eleitoral) com lista tríplice composta pelos seguintes nomes:

- a) Marcos Antônio da Silveira Martins Duarte;*
- b) Verlano de Queiroz Medeiros;*
- c) José Odécio Rodrigues Júnior.*

Brasília, 6 de março de 2012.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Relatora”

A Exma. Sra. MINISTRA CÁRMEN LÚCIA, Relatora da Lista Tríplice nº 1780-83.2011.6.00.0000 – RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de juiz TITULAR do Tribunal Regional Eleitoral do RIO GRANDE DO NORTE, da classe de Jurista, decorrente do término do 1º biênio do Dr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVEIRA MARTINS DUARTE, foram indicados, pelo Tribunal de Justiça, os seguintes advogados:

MARCOS ANTÔNIO DA SILVEIRA MARTINS DUARTE
VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS
JOSÉ ODÉCIO RODRIGUES JÚNIOR

No prazo de cinco dias as indicações poderão ser impugnadas com fundamento em incompatibilidade.